

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA Jardim Tiete</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes</b>
<b>EDITAL</b>	<b>275/SMADS/2017</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2017/0003019-9</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>138/SMADS/2019</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Elia Aparecida do Nascimento</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>787.560-6</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>21.01.2020</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/10/2020 à 31/03/2021 - 4ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

**( X ) APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Cabe informar que a análise desta Prestação de Contas Parcial contempla os indicadores que se aplicam conforme previsto no item 14 da Nota Técnica 03/SMADS/2020. Salientamos que o Indicador Sintético previsto o Art. 117 da I.N. 03/SMADS/2018, alterada pela I.N. 01/SMADS/2019, foi dispensado neste momento, visto que sua composição foi prejudicada nos itens do item 14 da N.T. 03/SMADS/2020.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....".

Data: 12/07/2021

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
GRESS: 46.940

*Denise B. Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Karina Damas Perdeus  
RF: 779.374.0  
SMADS / SAS SM  
GRESS: 40.494

*Karina Damas Perdeus*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Mozacyr Yassuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação